



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA E ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

1. OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações para Aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPM e outros materiais, para fins de doação aos pacientes carentes do Município de Horizonte/CE.

1.1. A licitação será julgada por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. O processo de licitação destina-se ao atendimento das necessidades de aquisição do objeto com o fim de proporcionar as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais a maior independência e garantindo a recuperação e reabilitação da saúde, locomoção, mobilidade, acessibilidade, onde garante melhor qualidade de vida e favorece a inclusão social. Os produtos, cadeiras de rodas, coletes, calçados e produtos para reabilitação é de suma importância na recuperação da saúde, e serão doados pela secretaria de Saúde através de um levantamento social do paciente pela assistente social e validada pela Secretária de Saúde do Município de Horizonte/CE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO, em alumínio regulável na altura, com quadro ponteiros resistentes.	UND	40		
2	APARELHO DE DENNIS BROWN ou órtese dinâmica pélvico cural, tipo aparelho de atlanta, para estabilização dos quadris em abdução de legg-	UND	10		



	perthus.				
3	BOTA ORTOPÉDICA ADULTO , com elevação dos arcos longitudinais internos, salto de thomas, elevação do bordo interno dos retro e ante pé. confecção conforme prescrição médica.	PAR	50		
4	BOTA ORTOPÉDICA INFANTIL , com elevação dos arcos longitudinais internos, salto de thomas, elevação do bordo interno dos retro e ante pé. confecção conforme prescrição médica.	PAR	50		
5	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICAS : estrutura tubular metálica 7/8", pneus maciços com 6", rodas direcionais atrás; apoio de braço em polipropileno; assento sanitário com abertura frontal; eixos montados sob bucha de nylon; punhos para condução; supo.	UND	50		
6	CADEIRA DE RODAS SIMPLES , estrutura tubular metálica 3/4"; rodas propulsoras atrás de 24" - pneus maciços ; rodas direcionais à frente de 6" - pneus maciços; apoios para os pés de polipropileno, individuais e articulados; apoio de braço em polipropileno; assento e encosto em nylon preto; freios bilaterais tipo esticador ; eixos montados sob buchas de nylon.	UND	60		
7	CALÇADOS ANATÔMICOS C/ PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS : calçados de criança ou adulto, feitos com moldes de gesso, com forração e solados especiais para reduzir ao máximo os pontos de atrito ou de compressão, sempre que possível dotados de palmilhas especiais que se adaptam á anatomia plantar. (par)	PAR	20		
8	CALCANHEIRA EM SILICONE ou protetores de esporão, aliviam dores causadas na parte de trás do pé por várias razões: ESPORÃO DE CALCÂNEO, sapatos apertados, sobrepeso, curvatura do pé mais acentuada, esportes de mais impacto — como a corrida — e longos períodos em pé.	UNID	20		
9	COLAR DE THOMAS - Produto indicado para pós-traumatismos, torcicolos, artrites, artroses e lesões da coluna cervical. Produto imobiliza a região, evitando movimentos, e possui furos para ventilação. Colar para imobilização da coluna cervical confeccionado em plástico rígido, como forro atalhado. Permite ventilação através de orifícios, fechamento através de fita de velcro, permitindo melhor ajuste.	UNID	10		
10	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICULADO , fabricado em policloreto de vinila, atóxico, higiênico e lavável, indeformável, alta resistência, dimensões aproximadas 190cm de comprimento x 90cm de largura, capacidade de suporte de peso: até 130kg, com divisões internas que eliminam a ondulação do ar, com válvula de ar. com certificado de garantia e selo de qualidade do inmetro.	UND	70		
11	COLCHÃO DE ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO capa em nylon, espuma padrão de três camadas, borda reforçada pela de camada de perímetro, base de uretana de 2,5" (6cm), seção superior de espuma visco elástico que se ajuste no corpo, cinco zonas de	UND	50		



	postura no núcleo de espuma, incluindo uma zona central substituindo, medindo aproximadamente 213cm de comprimento x 89cm de largura x 16cm de altura, capacidade de peso aproximadamente 50lbs (228kg.). com certificado de garantia e selo de qualidade do inmetro.				
12	COLETE DE JEWETT OU KNIGHT OU TAYLOR. órtese tipo colete para sustentação tóraco-lombar, em hiper extensão com porção exterior rígida.	UND	20		
13	COLETE DE MILWAUKE, órtese tipo colete cervico-torácico lombo-sacra. dinâmica para estabilização vertebral nas escolioses e cifoses. molde em mesa de risser. parafusos cabeça chata. capas para as hastes. correção da lordose lombar. polipropileno de 5mm. almofada subaxilar e ogival. confecção conforme prescrição médica. garantia de 01(hum) ano, quanto as tirantes e erros de fabricação.	UND	20		
14	COLETE OTLS, ÓRTESE TIPO COLETE TORÁCICO - lombar estática para estabilização vertical nas escolioses, confeccionadas em polipropileno. molde em mesa de risser. almofadas retangulares. polipropileno de 5mm. almofada lombar e ogival de acordo com a prescrição médica. garantia de 01(um) ano, quanto as tirantes e erros de fabricação.	UND	20		
15	ESPALDEIRA ELÁSTICA-CORRETOR POSTURAL mercur foi desenvolvida para auxiliar a correção postural e também para prevenir e tratar problemas decorrentes de uma postura incorreta. possui fechos aderentes que facilitam o ajuste e almofadas axilares revestidas em malha que garantem maior conforto durante o uso.	UND	50		
16	FÉRULA NOTURNA PARA CORREÇÃO DE GENU-VALGO OU GENU-VARO. órtese cruropodálica, tipo calha com distrator póstero-lateral ou póstero-medial. confeccionado em polipropileno, esticador para varização ou valgização da órtese, forro interno em e.v.a e fixa em velcro. tamanho sob medida. Para criança.	UND	10		
17	JOELHOIRA, material elástica, tipo articulada, tamanho grande, características adicionais: com cintas cruzadas, uso unilateral, tipo fechamento fecho em velcro.	UND	50		
18	MEIA, tipo suave compressão, modelo 3/4, material elastano, tamanho grande adulto, padrão. (par)	PAR	20		
19	MEIA, tipo suave compressão, modelo 3/4, material elastano, tamanho médio adulto, padrão. (par)	PAR	20		
20	MEIA, tipo suave compressão, modelo 7/8, material elastano, tamanho grande adulto, padrão. (par)	PAR	20		
21	MEIA, tipo suave compressão, modelo 7/8, material elastano, tamanho médio adulto, padrão. (par)	PAR	20		
22	MEIAS ELÁSTICAS ALTA COMPRESSÃO (par): meia calça.	PAR	20		
23	MEIAS ELÁSTICAS MÉDIA COMPRESSÃO (par): meia calça.	PAR	20		
24	MULETA AXILAR DE ALUMINIO REGULÁVEL EM	PAR	50		



	ALTURA (PAR). muleta axilar de alumínio tubular anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoios axilares de material emborrachado injetado ou almofado, com monoplas de altura regulável. com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. ponteira de borracha resistente.				
25	MULETA CANADENSE, articulada, em alumínio, regulável na altura, ponteiras em borracha resistente (par).	PAR	70		
26	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA em tecido (colete), feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno fechamento anterior por velcro ou atacador para sustentação lombo-sacra tipo putti.	UND	10		
27	ÓRTESE TALA IMOBILIZADORA DE PUNHO DIREITO. UTILIZADO PARA: Imobilização e alinhamento da articulação Reabilitação de fraturas de punho L.E.R. (lesões por esforços repetitivos) e D.O.R.T. (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho) Período pré e pós-operatório Tendinites, tenossinovites, lesões ligamentares e Síndrome do túnel do carpo. Confeccionada em material de alta qualidade, que permite a transpiração, Possui duas talas: a superior, em alumínio, a inferior, em PVC rígido, Dispõe de tira em elástico que reforça a imobilização, Seu bolso interno auxilia a vestir a órtese com facilidade.	UNID	10		
28	ÓRTESE TALA IMOBILIZADORA DE PUNHO ESQUERDO. UTILIZADO PARA: Imobilização e alinhamento da articulação Reabilitação de fraturas de punho L.E.R. (lesões por esforços repetitivos) e D.O.R.T. (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho) Período pré e pós-operatório Tendinites, tenossinovites, lesões ligamentares e Síndrome do túnel do carpo. Confeccionada em material de alta qualidade, que permite a transpiração, Possui duas talas: a superior, em alumínio, a inferior, em PVC rígido, Dispõe de tira em elástico que reforça a imobilização, Seu bolso interno auxilia a vestir a órtese com facilidade	UNID	10		
29	ÓRTESES DE COMPRESSÃO EXTERNA NO PECTUS CARINATUM. confeccionados com metais ou somente com cintas de couro e que são recobertos com derivados de borracha. utiliza-se por meio de cintas, permitirem seu ajuste (apertar e afrouxar).	UND	10		
30	PALMILHA ORTOPÉDICA, material 100% silicone sob gel, tipo apoio arco brando.(PAR)	PAR	20		
31	PALMILHA ORTOPÉDICAS COMUNS, em eva, com elevação dos arcos plantares ou conforme prescrição medica.	PAR	20		
32	PALMILHAS ORTOPÉDICAS sob molde gessado em micro espuma, com elevação dos arcos plantares ou conforme prescrição medica.	PAR	20		
33	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA	UND	6		



	AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART - pirogoff-syme, prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono para amputação tipo chopart, com ou sem apoio no tendão patelar com pé sach ou com pé para perogoff em poliuretano injetado, se necessário com soquete flexível entre o encaixe e a coto de amputação, mais calçado ortopédico (par), tipo tennis ou sapato.				
34	PRÓTESE TIPO "PTB" , endoesquelética, para amputação transtibial, laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, com soquete flexível entre o encaixe e o coto da amputação. pé sach ou articulado, ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado, mais calçado ortopédico (par), tipo tennis ou sapato.	UND	3		
35	TALA "AFO" confeccionada em polipropileno com fecho em velcro e revestida com espuma, indicada para o uso do músculo tibial anterior (pé caído) – infantil, até 12 (doze) anos incompleto de acordo com o "eca" .	UND	20		
36	TALA "AFO" confeccionada em polipropileno com fecho em velcro e revestida com espuma, indicada para o uso do músculo tibial anterior (pé caído) – para adolescentes e adultos.	UND	20		
37	TUTOR CURTO UNILATERAL (para adulto), com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação do tornozelo, livre ou com bloqueio. calçado ortopédico (par), tipo tennis ou sapato.	UND	10		
38	TUTOR LONGO (para adulto), com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação do quadril, livre ou com bloqueio de anel, articulação do joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho (trava suíça). articulação do tornozelo livre ou com bloqueio, mais calçado ortopédico (par), tipo tennis ou sapato.	UND	10		

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR.TOTAL
39	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ADULTO OU INFANTIL, "TETRAPLÉGICO" – com encosto reclinável, construída em alumínio temperado; dobrável em "x". pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada, rodas traseiras de 24" inflável e dianteiras de 6" maciças, sistema de quick release nas quatro rodas com rolamentos blindados inclusive no eixo vertical do garfo. eixos de aço reforçado. protetor lateral de roupas, freios bilaterais, uma posição de regulagem do centro de gravidade, pedal removível 'swingaway' e elevável com apoio para panturrilha acolchoado, aro de impulsão de alumínio com mesmo acabamento da estrutura, apoio braço removível com	UND	38		



	apoio para cabeça acolchoado e regulável na altura e na profundidade, rodas anti-tombo, com protetor de raios, com regulagem de tilt presente/ausente, com garantia de 1 ano.				
40	CADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO OU INFANTIL (PARAPLÉGICO NÃO RECLINÁVEL) construção em liga de alumínio temperado. rolamentos blindados nas 4 rodas. rolamentos blindados no eixo vestical do garfo. eixos reforçados de aço. protetor lateral de roupa incorporado. almofada de alta densidade incorporada. protetor de raios incorporado. estofamento 100% nylon. duas posições de regulagem do centro de gravidade. apoio do pé regulável na altura. sistema de desmontagem rápida "quick-realease" nas quatro rodas. suporte do pedal de fácil remoção, tipo "swingaway". rodas dianteiras maciças de 6". rodas traseiras infláveis de 24" x 1 3/8. a menor largura externa possível para facilitar a passagem por lugares estreitos.	UND	38		
41	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 7/8" ; rodas propulsoras atrás de 24" - pneus infláveis; rodas direcionais à frente de 6" - pneus infláveis; apoios para os pés de polipropileno, individuais, articulados e removíveis com altura regulável; lateral escamoteável com apoio de braço em polipropileno; assento e encosto em nylon preto; freios bilaterais tipo esticador; eixos montados sob buchas de nylon; faixa-suporte para pernas. protetor de roupas.	UND	54		
42	PRÓTESE EXTERNA MEMBRO SUPERIOR , posição transradial, características adicionais mioelétrica, adicionais direito, cor revestimento cosmético, acabamento natural, tipo encaixe encaixe em laminado termoplástico.	UND	9		
43	PRÓTESE PARA MEMBRO INFERIOR AO NÍVEL DA COXA , endoesquelética, para amputação transfemural, modular, em aço e alumínio com encaixe laminado em resina ou de contenção esquiática. suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélvico. joelhos e tornozelos com sistema de auto-bloqueio revestido com espuma e meia cosmética. pé sach ou articulado, mais calçado ortopédico (par), tipo tennis ou sapato.	UND	5		

EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR.TOTAL
44	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ADULTO OU INFANTIL, "TETRAPLÉGICO" - com encosto reclinável, construída em alumínio temperado; dobrável em "x". pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada, rodas traseiras de 24" inflável e dianteiras de 6" maciças, sistema de quick release nas quatro rodas com rolamentos blindados inclusive no eixo vertical do garfo. eixos de aço reforçado. protetor lateral de roupas,	UND	12		



	freios bilaterais, uma posição de regulagem do centro de gravidade, pedal removível 'swingaway" e elevável com apoio para panturrilha acolchoado, aro de impulsão de alumínio com mesmo acabamento da estrutura, apoio braço removível com apoio para cabeça acolchoado e regulável na altura e na profundidade, rodas anti-tombo, com protetor de raios, com regulagem de tilt presente/ausente, com garantia de 1 ano.			
45	CADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO OU INFANTIL (PARAPLÉGICO NÃO RECLINÁVEL) construção em liga de alumínio temperado, rolamentos blindados nas 4 rodas, rolamentos blindados no eixo vestical do garfo, eixos reforçados de aço, protetor lateral de roupa incorporado, almofada de alta densidade incorporada, protetor de raios incorporado, estofamento 100% nylon, duas posições de regulagem do centro de gravidade, apoio do pé regulável na altura, sistema de desmontagem rápida "quick-realease" nas quatro rodas, suporte do pedal de fácil remoção, tipo 'swingaway", rodas dianteiras maciças de 6", rodas traseiras infláveis de 24" x 1 3/8, a menor largura externa possível para facilitar a passagem por lugares estreitos.	UND	12	
46	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 7/8" ; rodas propulsoras atrás de 24" - pneus infláveis; rodas direcionais à frente de 6" - pneus infláveis; apoios para os pés de polipropileno, individuais, articulados e removíveis com altura regulável; lateral escamoteável com apoio de braço em polipropileno; assento e encosto em nylon preto; freios bilaterais tipo esticador; eixos montados sob buchas de nylon; faixa-suporte para pernas, protetor de roupas.	UND	16	
47	PRÓTESE EXTERNA MEMBRO SUPERIOR , posição transradial, características adicionais mioelétrica, adicionais direito, cor revestimento cosmético, acabamento natural, tipo encaixe encaixe em laminado termoplástico.	UND	3	
48	PRÓTESE PARA MEMBRO INFERIOR AO NÍVEL DA COXA , endoesquelética, para amputação transfemural, modular, em aço e alumínio com encaixe laminado em resina ou de contenção esquiática, suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélvico, joelhos e tornozelos com sistema de auto-bloqueio revestido com espuma e meia cosmética, pé sach ou articulado, mais calçado ortopédico (par), tipo tennis ou sapato.	UND	1	

3.1. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem adquiridos devem apresentar condições físicas e visuais íntegras, boa qualidade, acabamento satisfatório e promover segurança e conforto ao usuário.

3.2. As órteses e próteses sob medida devem ser provadas e aprovadas pelos usuários antes de serem entregues.

3.3. A empresa deve disponibilizar fornecimento de peças de reposição e manutenção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPM, em atendimento a pedidos de urgência.



3.4. As cadeiras de rodas deverão ser fornecidas com as adaptações necessárias, tais como apoio de tronco, mesa para atividades, encosto modelado para gibosidades, etc, quando solicitado.

3.5. O técnico deverá obrigatoriamente, estar presente:

3.5.1. No dia da avaliação para prescrição de órteses, próteses e meio auxiliares de locomoção, juntamente com a equipe multidisciplinar.

3.5.2. Uma vez ao mês para medida das órteses, próteses e meio auxiliares de locomoção, juntamente com a equipe multidisciplinar.

3.5.3. Na entrega das órteses, próteses e meio auxiliares de locomoção.

3.5.4. Na revisão das órteses, próteses e meio auxiliares de locomoção.

3.6. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.7. Valor Estimado Global: R\$ _____ (_____).

3.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

3.8.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde - Recusos Ordinários e Recursos do SUS - PAB e MAC.**

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor Francisco Carlos da Silva, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento



convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado,



contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.



[Handwritten signature]

